



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei No. 1.677 de 10 de setembro de 2007.

Dispõe sobre alteração de valores de remuneração dos profissionais da educação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA

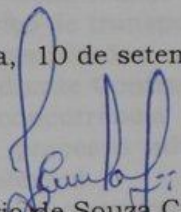
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca decretou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores do Nível A dos cargos de Magistério, Professor 1ª a 4ª séries, Professores de 5ª a 8ª e Especialista Pedagógico constantes do Anexo II da Lei Municipal No. 1458, de 1999 e o valor do vencimento básico dos professores de educação infantil ficam reajustados conforme os seguintes percentuais:

- I - 5% (cinco por cento) a partir da competência setembro de 2007.
- II - 6% (seis por cento) a partir da competência dezembro de 2007.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 10 de setembro de 2007.


José Maria de Souza Cunha
Prefeito Municipal